

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 113/64

Assunto Anteaiza reforma do prédio do grupo
Escolas do Bairro de Sete Pontes
Distribuído à Comissão Justiça e Finanças

Primeira Discussão aprovada, em 27-11-64. Sr. Manoel Lima

Segunda Discussão aprovada, em 27-11-64. Sr. Manoel Lima

Redação Final aprovada, em 27-11-64. Sr. Manoel Lima

Observações:


"Requisição Viaçaria"
aprovada pelo Sr. Manoel Lima
em 27/11/64

Secretaria da Câmara Municipal, em

710/64

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI Nº 13/64 - Sala das Sessões, 27/11/1964


Presidente da Câmara Municipal

Dispõe sôbre autorização para reforma de prédio escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E
O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:

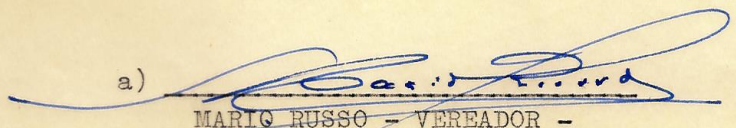
ARTIGO 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder
as devidas reformas no prédio do Grupo Escolar de Sete Pontes, loca-
lizado no bairro do mesmo nome.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei,
correrão por conta da verba própria do orçamento vigente, consigna-
da na rubrica 431 - 8.33.4 - Despesas Diversas - Para reforma de Pré-
dios Escolares.

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1964.

a)


MARIO RUSSO - VEREADOR -



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Jaime

O Projeto é legal, mereca novo apoio
Sala da Comissão - 27/11/64

Maqy Ali Chedid - Presidente

Maqy - 27/11/64

Orlando Bruno 27-11-64

Maqy



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

O projeto ratifica o plano de obras, como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, na reunião de 27/11/64, com o nº 431, "Fica a critério da Câmara".
 8.33.4 "Parques Esportivos" Fica a critério da Câmara.
 Laurentino - P.C.F.O.
 27/11/64

Voto de acordo com meu parecer na Comissão de Justiça, Sala das Comissões - 27/11/64
 Hajj Ali Bhalid - V. Presidente

Voto de acordo com o autor do referido projeto em 27-11-1964
 Inocencio de Oliveira M. C.F.O.

Voto pela sua aprovação
 [Signature]

Emenda art.º 2.º

A rubrica 431 - 8.33.4 - estabelecer
a quantia de R\$ 100.000.00 (cem mil
cruzéis)

Orcenta ainda no mesmo art.º mais
100.000 (cem mil cruzéis) - como valor de
valor da anuidade de juros.
27.11.64

~~Gaspar~~
~~Gaspar~~

Alf. Ali Chedid
José Geraldo Ferraz

Alf. Ali Chedid
José Geraldo Ferraz

(NOVA REDAÇÃO)

- PROJETO DE LEI Nº 113/64 -

Dispõe sobre autorização para reforma de prédio escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAU - LISTA DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder as devidas reformas no prédio do Grupo Escolar de Sete Pontes, localizado no bairro do mesmo nome.

ARTIGO 2º- Para ocorrer ao pagamento das despesas decorrentes da execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$...... 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), que será coberto/ com os recursos provenientes da verba 431 - 8.33.4 - Despesas Diversas - Para reforma de prédios escolares - Cr\$. 100.000,00 (cem mil cruzeiros), e o excesso de arrecadação já verificado na verba 90 - 0.14.1 - Imposto de Transmissão "Inter Vivos" - Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), do orçamento vigente.

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, 27/11/64 -

Hafiz Ochi Shaid
Luiz Antonio de Campos

PRESIDENTE
VICE-PRESIDENTE
MEMBRO
MEMBRO